

**NOVOS CONTRATOS/ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DO CONTRATO**

	1 - Contrato com Pessoa Singular ou Empresário em Nome Individual 2 - Cabeça de Casal de Herança Indivisa	1 - Contrato com Pessoa coletiva	Contrato com Entidade da Administração Pública	Contrato com Instituição sem Fins Lucrativos (ISFL)	Contrato com Condomínio representado por: 1 - Pessoa singular 2 - Empresa Privada
<b>Documento de identificação</b>	<p>1 e 2 - Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte/ Cartão de Cidadão.</p> <p>2 - Documento provisório de Identificação (emitido pela Autoridade Tributária) ou Habilitação de Herdeiros com identificação do Cabeça de Casal</p> <p>Caso a pessoa que tenha legitimidade para celebrar o contrato esteja ausente ou impossibilitada, deverá ser apresentada para a celebração do contrato uma declaração que autorize quem assina a celebrar contrato.</p> <p>Certidão de óbito para casos de mudança de nome para ascendentes/descendentes (isenta taxas)</p>	<p>1 - Certidão permanente da empresa (válida) ou o código de acesso à certidão permanente</p> <p>Cartão do Cidadão das pessoas cujas assinaturas obrigam a empresa, constantes dessa certidão</p>	<p>Comprovativo de que quem assina o contrato representa a entidade.</p> <p>Cartão de identificação de pessoa coletiva.</p> <p>Cartão de Cidadão de quem assina.</p> <p>Pode prescindir-se de documento que comprove legitimidade para representar a entidade no caso de cargos públicos (p. ex. Presidente da Câmara Municipal, Presidente da Junta de Freguesia).</p>	<p>Comprovativo de ISFL com os nomes dos seus representantes legais (estatutos legalmente válidos ou publicação em DR)</p> <p>Cartão da ISFL com Número de Identificação Fiscal.</p> <p>Cartão de Cidadão das pessoas cujas assinaturas obrigam a ISFL.</p>	<p>Em todos os casos: Ata da assembleia de condóminos onde conste a eleição, Cartão de Contribuinte do Condomínio e Cartão de Cidadão de quem assina</p> <p>1 - Pessoa singular em nome do Condomínio (administrador) - Documentos acima indicados</p> <p>2 - Pessoa coletiva em nome do Condomínio (empresa de gestão de condomínios) - Certidão permanente da empresa (válida) ou o código de acesso à certidão permanente (site para consulta online da certidão permanente: <a href="http://www.portaldaempresa.pt">www.portaldaempresa.pt</a>) e documentos acima indicados (Nota - assinam as pessoas cujas assinaturas obrigam a empresa, conforme certidão)</p>
<b>Documentos que constituem título válido para a ocupação do imóvel</b>	<b>PROPRIETÁRIO</b>	Escritura efetuada à menos de 30 dias/caderneta predial urbana com menos de 6 meses.			<b>NÃO APLICÁVEL</b>
	<b>ARRENDAMENTO</b>	Contrato de arrendamento e Comunicação de Contratos Arrendamento (Modelo 2 emitido pela AT)(2)			
	<b>COMODATO</b>	Contrato de comodato ou declaração de empréstimo; Caderneta predial urbana com menos de 6 meses e Cartão de Cidadão/bilhete de identidade do proprietário/s			
	<b>USUFRUTO</b>	Caderneta predial urbana com menos de 6 meses com o usufruto averbado.			
	<b>HERANÇA INDIVISA</b>	Documento que comprove que imóvel faz parte da herança, declaração de autorização do Cabeça de Casal se não for este o titular e Caderneta predial urbana com menos de 6 meses.			
	<b>TRESPASSE</b>	Contrato de trespasse, autorização do trespasse pelo proprietário do imóvel acompanhado de comprovativos de titularidade do imóvel e de identificação			
	<b>LOCAÇÃO FINANCEIRA</b>	Contrato de locação financeira autenticado com identificação completa do imóvel de acordo com caderneta predial urbana			
	<b>DIVÓRCIO</b>	Acordo quanto ao destino da casa de morada de família (homologado pelo tribunal ou pela Conservatória do Registo Civil) e Caderneta predial urbana com menos de 6 meses.			
<b>OBRAS</b>	Licença de obras/contrato de empreitada (se obras publicas)				
Documento oficial com área do imóvel quando a afetação do imóvel é diferente de habitação ou destina-se a alojamento local					

**CANCELAMENTO DE CONTRATO**

Deverá ser efetuado pelo titular do contrato com apresentação do número de consumidor, leitura atual do contador e morada de envio das últimas faturas

**TAXAS**

Mudança de nome - 8,65€ (1) Novo Contrato - 17,47€ Reabertura-67,54€

(1) Isento por motivo de óbito de ascendentes ou descendentes, ou devido a separação judicial ou de facto

(2) Contratos que tenham expressamente identificado que a renda inclui IVA estão isentos de Imposto de selo como tal não é obrigatório o MODELO 2 do imposto de selo

Todos os documentos deverão estar averbados no nome do titular do contrato. Os casos omissos à presente lista serão analisados caso a caso.

**O número de instalação inscrito na localização do contador deverá ser sempre apresentado e, caso no local exista contador deverá ser apresentado o seu número e leitura atual.**

Meramente informativo não invalida a consulta do Regulamento Geral e Tabela de Taxas em [www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt)